

KPA 2.7 – INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USC

Institucionalizar a Unidade Setorial de Correição por meio da sua inserção efetiva na estrutura da organização.

TRÍADES

Produtos

- Ato normativo atribuindo a competência da matéria correcional a uma unidade organizacional específica.
- Atribuição de cargo em comissão ou função de confiança ao chefe ou titular da USC.

Resultados

- Centralização e especialização do desenvolvimento e da gestão das atividades correcionais.
- Agregação de valor à atividade correcional.

Práticas institucionalizadas

- Especialização da atividade e da gestão correcional.

COMENTÁRIOS

Com o advento do Decreto nº 11.123/2022, que estabeleceu o conceito de Unidade Correcional Instituída (UCI) como condição para delegação da prática de atos administrativo-disciplinares, surgiu a necessidade de explicitar quais os requisitos necessários para que uma Unidade Setorial de Correição (USC) venha a se tornar uma UCI.

Dessa forma, no exercício da competência atribuída pelo artigo 8º do referido decreto, o Órgão Central do SISCOR emitiu a Nota Técnica CRG/CGU nº 1641/2023, a qual apresenta e aprofunda os referidos requisitos:

I – Atribuição de competência exclusiva para realização de manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade (KPA 2.1, atividade 1);

II – Atribuição de competência correcional a uma unidade organizacional específica (KPA 2.7, atividade 1); e

III – Atribuição de cargo comissionado ou função de confiança destinado especificamente ao titular da USC (KPA 2.7, atividade 2).

Destaca-se que o presente modelo de maturidade tem como premissa o incentivo à institucionalização e estruturação das USC em UCI, o que pressupõe o atendimento desses

três requisitos, sem os quais não será possível alcançar o nível 2 (estruturado), nível mínimo de maturidade esperado no âmbito do SISCOR.

1) Atribuição de competência correccional a uma unidade organizacional específica.

No processo de institucionalização e estruturação da USC indica-se a necessidade inicial de existir ato normativo atribuindo a competência da matéria correccional a uma unidade organizacional específica.

A supramencionada Nota Técnica CRG/CGU nº 1.641/2023, estabelece que o ato normativo que confere competência a essa unidade específica deve ser uma norma interna válida, que demanda o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Ela deve estar em conformidade com as normas aplicáveis ao órgão ou entidade; e

II - A norma também deve estar de acordo com a estrutura organizacional do órgão ou entidade, estabelecida por meio de decreto de estrutura, estatuto social, regimento interno ou eventual norma equivalente, de mesma hierarquia.

Comprovada a previsão de norma interna válida nos moldes acima, deve-se demonstrar a existência de uma unidade específica com competência correccional no órgão ou entidade, por diferentes meios, tais como: lotação de servidores, realização de eventos correccionais, comunicação institucional da USC, relatórios de atividade correccional, entre outros.

Saliente-se que, nesse processo de evolução de USC para UCI, a unidade deve estar preferencialmente vinculada à autoridade ou instância máxima do órgão ou entidade.

2) Atribuição de cargo comissionado ou função de confiança destinado especificamente ao titular da USC.

Ainda inserido no contexto de estruturação da USC, com vistas a atender os requisitos para a classificação da USC como UCI, faz-se necessária a atribuição de cargo em comissão ou função de confiança ao chefe ou titular da USC.

Esse requisito atende às exigências normativas estabelecidas pelo artigo 6º da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, bem como do artigo 8º do Decreto nº 5.480/2005, que dispõe sobre os requisitos a serem preenchidos pelos titulares de USC.

Destaca-se que o cargo ou função de titular da USC deve ser de nível compatível ou equivalente ao nível do cargo de titular das demais áreas de integridade do órgão ou entidade, entretanto, nos termos da Nota Técnica CRG/CGU nº 1.641/2023, não se exige a atribuição de nível mínimo de cargo ou função.

Por fim, note-se que o cargo ou função deve ser específico para o desempenho da atividade correccional pelo titular da USC, a quem compete apresentar ato de nomeação vigente, termo de exercício ou atos praticados na titularidade da atividade correccional.